



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-79

LEI COMPLEMENTAR N. 4.882 / 2014

“Altera o parágrafo único do art. 36 e o Anexo IX – Quadro das Funções Gratificadas da Lei Municipal nº 4.183/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores públicos do DEMSUR.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O Parágrafo Único do art. 36 da Lei Municipal nº 4.183/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. A gratificação dos servidores designados para função gratificada são as constantes do Anexo IX desta Lei.”.

Art. 2º – O Anexo IX da Lei Municipal nº 4.183/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IX				
DEMSUR				
<u>Quadro das Funções Gratificadas - GFG</u>				
Denominação da Função	Código de Função	Carga Horária	Valor da Gratificação	Modalidade de Recrutamento
Funções Gratificadas - Área Operacional				
01 – Coordenador de Serviço	GFG 01	40 horas semanais	Até 100% acima do vencimento básico	Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo
02 – Encarregado de Serviço	GFG 02	40 horas semanais	Até 50% acima do vencimento básico	Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo
03 – Líder de Equipe	GFG 03	40 horas	Até 20% acima do	Amplo no Quadro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ - 17.947.581/0001-79

		semanais	vencimento básico	dos Servidores de Provimento Efetivo
04 – Agente de Controle Interno	GFG 04	40 horas semanais	Até 50% acima do vencimento básico	Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo

ANEXO IX

DEMSUR

Quadro das Funções Gratificadas - GFG

Denominação da Função	Código de Função	Carga Horária	Valor da Gratificação	Modalidade de Recrutamento
-----------------------	------------------	---------------	-----------------------	----------------------------

Funções Gratificadas - Membros de Comissões Especiais				
01 – Presidente de Comissão Especial	GFG 05	40 horas semanais	Até 40% acima do vencimento básico	Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo
02 – Membro titular / efetivo de Comissão Especial	GFG 06	40 horas semanais	Até 40% acima do vencimento básico	Amplo no Quadro dos servidores de Provimento Efetivo
03 – Pregoeiro	GFG 07	40 horas semanais	Até 100% acima do vencimento básico	Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 03 de dezembro de 2014


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé